



DIRECÇÃO COMERCIAL

CIRCULAR No 09/DIC/2017

Data: 15 de Agosto de 2017

Para: Todos Centros de Negócio e de Suporte

Assunto: ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DE VENDA DE ENERGIA ELÉCTRICA

1. O sistema tarifário de venda de energia eléctrica, regulado pelo Decreto n.º 29/2003, de 23 de Junho, define as regras e os preços praticados pela Electricidade de Moçambique, E.P. (EDM) para a facturação dos fornecimentos de energia eléctrica ao consumidor no País.
2. Assim e em conformidade com a legislação em vigor, informamos que, de acordo com o artigo n.º 12, do Decreto n.º 29/2003, de 23 de Junho, a Electricidade de Moçambique, EP vai proceder ao ajustamento do Tarifário de Venda de Energia Eléctrica consumida a partir de 15 de Agosto de 2017, conforme apresentado nas tabelas 1 e 2 do Anexo A – Preços com IVA INCLUÍDO.
3. Para efeitos de aplicação nos sistemas informáticos de gestão de clientes Pós-Pago e Pré-Pago, e em conformidade com o Decreto n.º 35/99 de 01 de Junho que estabelece que o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) deve incidir sobre 62% do valor total da facturação de Energia Eléctrica, são indicadas no ANEXO B as Tabelas 1 e 2 - Preços LÍQUIDOS DO IVA.
4. Para fixação nos locais de atendimento público, enviamos igualmente o "AVISO"

Atenciosamente,

Sérgio Parruque
Director

-C/C: Digníssimos membros do Conselho de Administração



DIRECÇÃO COMERCIAL

ANEXO A (CIRCULAR No. 09/DIC/2017)

TARIFA DE ENERGIA ELÉCTRICA (PREÇOS COM IVA INCLUIDO)

TABELA 1.

CATEGORIAS TARIFÁRIAS: Social, Doméstica, Agrícola e Geral (Baixa Tensão).

Consumos Registados [kWh]	PREÇO DE VENDA POR CATEGORIA TARIFÁRIA				Taxa Fixa [MT]
	Tarifa Social [MT/kWh]	Tarifa Doméstica [MT/kWh]	Tarifa Agrícola [MT/kWh]	Tarifa Geral [MT/kWh]	
De 0 a 125	1.07				-
De 0 a 300		5.46	3.40	8.24	205.70
De 301 a 500		7.73	4.84	11.77	205.70
Superior a 500		8.11	5.30	12.88	205.70
PRÉ - PAGAMENTO	1.07	6.95	4.71	11.80	

Nota: Para os clientes que se enquadrarem nos parâmetros definidos para a tarifa social (potência de 1.1 KVA e consumo não superior a 125 kWh/mês), cujas instalações usam o contador do tipo Pré-pagamento (CREDELEC), será fixado um limite de corrente de 5 Amperes.

TABELA 2.

CATEGORIAS TARIFÁRIAS: Grandes Consumidores de Baixa Tensão (GCBT), Média Tensão, Média Tensão Agrícola e Alta Tensão.

CATEGORIA TARIFÁRIA	PREÇO DE VENDA POR CATEGORIA TARIFÁRIA		Taxa Fixa [MT]
	[MT/kWh]	[MT/kW]	
Grandes Consumidores de Baixa Tensão (GCBT)	4.70	361.19	602.28
Média Tensão (MT)	4.06	422.63	2,826.99
Média Tensão Agrícola (MTA)	2.51	288.59	2,826.99
Alta Tensão (AT)	3.99	510.27	2,826.99

Nota: Para a Categoria Tarifária de "Média Tensão Agrícola", a Potência a Facturar deve ser igual a Potência Tomada.

Scm



DIRECÇÃO COMERCIAL

ANEXO B (CIRCULAR No.09/DIC/2017)

TARIFA DE ENERGIA ELÉCTRICA (PREÇOS LIQUIDO DO IVA)

TABELA 1.

CATEGORIAS TARIFÁRIAS: Social, Doméstica, Agrícola e Geral (Baixa Tensão).

Consumos Registados [kWh]	PREÇO DE VENDA POR CATEGORIA TARIFÁRIA				Taxa Fixa [MT]
	Tarifa Social [MT/kWh]	Tarifa Doméstica [MT/kWh]	Tarifa Agrícola [MT/kWh]	Tarifa Geral [MT/kWh]	
De 0 a 125	0.97				-
De 0 a 300		4.94	3.08	7.45	186.09
De 301 a 500		6.99	4.38	10.65	186.09
Superior a 500		7.34	4.79	11.65	186.09
PRÉ - PAGAMENTO	0.97	6.29	4.26	10.67	

Nota: Para os clientes que se enquadrarem nos parâmetros definidos para a tarifa social (potência de 1.1 KVA e consumo não superior a 125 KWh/mês), cujas instalações usam o contador do tipo Pré-pagamento (CREDELEC), será fixado um limite de corrente de 5 Amperes.

TABELA 2.

CATEGORIAS TARIFÁRIAS: Grandes Consumidores de Baixa Tensão (GCBT), Média Tensão, Média Tensão Agrícola e Alta Tensão.

CATEGORIA TARIFÁRIA	PREÇO DE VENDA POR CATEGORIA TARIFÁRIA		Taxa Fixa [MT]
	[MT/kWh]	[MT/kW]	
Grandes Consumidores de Baixa Tensão (GCBT)	4.25	326.75	544.85
Média Tensão (MT)	3.67	382.33	2,557.44
Média Tensão Agrícola (MTA)	2.27	261.07	2,557.44
Alta Tensão (AT)	3.61	461.62	2,557.44

Nota: Para a Categoria Tarifária de "Média Tensão Agrícola", a **Potência a Facturar** deve ser igual à **Potência Tomada**.

Scr



AVISO

1. A Electricidade de Moçambique – E.P, informa que de acordo com o artigo N° 12 do Decreto No. 29/2003 de 23 de Junho, vai proceder ao ajustamento do Tarifário de Energia Eléctrica consumida a partir de 15 de Agosto 2017, conforme as tabelas abaixo.
2. Este ajustamento tarifário visa essencialmente:
 - Aproximar gradualmente a tarifa de venda de energia, para sustentar, aos novos custos de aquisição de energia das novas centrais eléctricas bem como dos investimentos na expansão da rede eléctrica nacional;
 - Assegurar o equilíbrio financeiro que permita a continuidade do fornecimento de energia com qualidade e segurança bem como a execução das actividades de manutenção e reforço dos sistemas eléctricos;
 - O ajustamento a efectuar é diferenciado por categorias de clientes, por forma a assegurar a protecção das camadas mais desfavorecidas e de baixa renda;
 - Manter o subsídio tarifário à Tarifa Social assim como à tarifa agrícola de baixa tensão correspondendo a um incremento nulo.

TABELA 1.

CATEGORIAS TARIFÁRIAS: Social, Doméstica, Agrícola e Geral (Baixa Tensão).

Consumos Registrados [kWh]	PREÇO DE VENDA POR CATEGORIA TARIFÁRIA				Taxa Fixa [MT]
	Tarifa Social [MT/kWh]	Tarifa Doméstica [MT/kWh]	Tarifa Agrícola [MT/kWh]	Tarifa Geral [MT/kWh]	
De 0 a 125	1.07				-
De 0 a 300		5.46	3.40	8.24	205.70
De 301 a 500		7.73	4.84	11.77	205.70
Superior a 500		8.11	5.30	12.88	205.70
PRÉ - PAGAMENTO	1.07	6.95	4.71	11.80	

Nota: Para os clientes que se enquadram nos parâmetros definidos para a tarifa social (potência de 1.1 KVA e consumo não superior a 125 KWh/mês), cujas instalações usam o contador do tipo Pré-pagamento (CREDELEC), será fixado um limite de corrente de 5 Amperes.

TABELA 2.

CATEGORIAS TARIFÁRIAS: Grandes Consumidores de Baixa Tensão, Média Tensão, Média Tensão Agrícola e Alta Tensão.

CATEGORIA TARIFÁRIA	PREÇO DE VENDA POR CATEGORIA TARIFÁRIA		Taxa Fixa [MT]
	[MT/kWh]	[MT/kW]	
Grandes Consumidores de Baixa Tensão (GCBT)	4.70	361.19	602.28
Média Tensão (MT)	4.06	422.63	2,826.99
Média Tensão Agrícola (MTA)	2.51	288.59	2,826.99
Alta Tensão (AT)	3.99	510.27	2,826.99

Nota: Para a Categoria Tarifária de “Média Tensão Agrícola”, a Potência a Facturar deve ser igual à Potência Tomada.

Com energia iluminamos o caminho da transformação